



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 408/90**

**"PRESTA HOMENAGEM À MEMÓRIA DO MONSENHOR ALFREDO DOHR".**

O Povo do Município de Lagoa da Prata, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada como data especial de grande significado para o Município o dia 11 de dezembro de cada ano, data do falecimento do Monsenhor Alfredo Dohr.

Art. 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a criar por Resolução, uma Comissão composta por pessoas idôneas do município, para proceder às seguintes providências:

I - fazer levantamento dos gastos para erigir um monumento com o busto do Monsenhor Alfredo Dohr na Praça Cel. Carlos Bernardes nesta cidade;

II - tomar a iniciativa de angariar os recursos financeiros e gerirlos, visando ao objetivo de que trata o inciso anterior;

III - elaborar, anualmente, um calendário com programação em memória do homenageado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 28 Maio de 1990.

**LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ JÚNIOR REZENDE**  
**Secretário**